



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023**

**Pregão Eletrônico nº 55/2023**

**Data: 22/11/2023**

**Horário: 8h**

**Tipo: Menor Preço**

**Objeto: Aquisição de Peças para Rolo Compactador Powerzz, Modelo 818 B, Nº de Série 00120200401**

**Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras**

O MUNICIPIO DE MARQUES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.619/0001-21, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, 796, Centro, Marques de Souza/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ALEX MERTZ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14)**, que a Administração Municipal estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO**, do “Tipo Menor Preço” para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR POWERZZ, Modelo 818 B, Nº de Série 00120200401**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 479/2006, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, processo administrativo nº 1245/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA.**

**1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 22/11/2023, com início às 08h, horário de Brasília/DF.**

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do (a) Pregoeiro (a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o licitante que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **até meia hora antes do início da sessão eletrônica.**

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



**2 – DO OBJETO:**

2.1. O objeto desta licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR POWERZZ, Modelo 818 B, N° de Série 00120200401**, com as características descritas abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor de referência unitário
<b>01</b>	<b>16</b>	<b>Un</b>	<b>COXIM ROLO COMPACTADOR POWERZZ , Modelo 818B</b>	<b>R\$ 418,19</b>

2.2 As peças devem ser novas (sem uso), de 1ª linha e não serão aceitas peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou restauradas.

2.3 – O prazo para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados da homologação do certame, no endereço a ser designado pelo Município.

2.3.1 – Poderá haver eventual prorrogação de prazo previsto no item 2.3, limitado em no máximo até 10 dias, desde que solicitado previamente ao final do prazo inicialmente deferido, acompanhada de motivação devidamente comprovada acerca da necessidade de prorrogação.

2.4 As peças deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo a licitante vencedora promover a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação do Município.

2.5 O local para a entrega do objeto será o Parque de Máquinas, localizado à BR 396, Km 325, Bairro Centro – Marques de Souza/RS.

2.6 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.7 Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração Municipal comunicará formalmente a licitante vencedora, para correção ou substituição, no prazo de 05 dias, e aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não atendimento.

2.8 Não ocorrendo substituição pela licitante vencedora, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do edital e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.

2.9 Todas as ferramentas, máquinas, equipamentos e transporte necessários à execução do objeto da presente licitação, serão de total responsabilidade do licitante vencedor, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Marques de Souza.

2.10 A Administração reserva-se o direito de acompanhar a entrega, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o licitante que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) em processo de falência;
- c) em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Marques de Souza;
- d) declaradas inidôneas;
- e) reunidas em consórcio.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Getúlio Vargas, nº 976, Centro Administrativo, cidade de Marques de Souza/RS, pelo telefone: (51) 3705 - 1122.

#### **5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marques de Souza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Senhor (a) Pregoeiro (a), para imediato bloqueio de acesso.

#### **6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do (s) item (ns) oferecido (s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação a cada qual dos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitário e total relativamente a cada qual dos itens ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

6.1.5.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 dias.

**6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao (à) Pregoeiro (a), juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço/lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa;**

6.2.1. A via impressa deverá indicar ainda ser apresentada em papel timbrado, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasura, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax e nome da pessoa indicada para contato;

6.2.1.2 Dados Bancários e cidade da Agência;

6.2.1.3. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone;

6.2.1.4. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 dias, a contar da data da sessão eletrônica; na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

6.2.1.5. Indicação da marca ou fabricante do equipamento ofertado;

**6.2.1.6. Prazo para entrega, não superior a 10 (dez) dias após a data da homologação do certame.**

6.2.1.9. Declaração de garantia de no mínimo 12 meses a contar da entrega do objeto;

6.3. Poderá ser admitido pelo (a) Pregoeiro (a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.



## **7 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

7.1. O (a) Pregoeiro (a) via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 01 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

8.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.

8.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

8.7. Após o fechamento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.8. A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços unitários apresentados, em relação a cada item licitado. A licitante poderá ofertar proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

8.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 09 deste edital.

8.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

8.11. Será considerável aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

**8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa (s) categoria (s).**

8.13. A ausência dessa declaração, implicará na impossibilidade de participar do certame, sendo sumariamente desclassificadas as propostas.



## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.2** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser **exclusivamente anexados no portal** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da sessão, conforme art. 19, II do Decreto nº 10.024/19, **sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

**9.2.1** Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para depósito (anexo 1).

**9.3** A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **e**; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** independente do documento apresentado para cumprimento do disposto no item 'a', o objeto social da Licitante deve ser compatível com o objeto do presente certame;

**a.2)** O contrato social ou ato constitutivo mencionado anteriormente deverá ser apresentado **com todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado **ou** do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ao seu ramo de atividade e ao objeto do certame;

**d)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Previdenciárias (Certidão Conjunta Negativa);

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**g)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

**i)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; **(Anexo 01)**

**j)** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. **(Anexo 02)**



**k) Declaração de submissão plena às condições estabelecidas no edital, em todas as fases de licitação; (Anexo 03)**

**l) Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado com data de validade vigente, ou em caso de alvará por prazo indeterminado, acompanhado do último comprovante de pagamento exigível.**

**m) Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;**

**9.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.4.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.4.2** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 21.1 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.3** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.6** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.7** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.8** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.9** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**9.9.1** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem



emitidos somente em nome da matriz.

**9.10** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

**9.11** Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

**9.11.1** Os documentos deverão ser apresentados em original ou mediante fotocópias autenticadas. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

**9.11.2** Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**9.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.13** A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Marques de Souza, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

**9.14.** A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **10 - DO JULGAMENTO**

10.1. Após análise da proposta e da documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará o(s) licitante (s) vencedor (es).

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo (a)



Pregoeiro (a), disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o (a) Pregoeiro (a) não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor (es), nos termos do Decreto nº 479/2006.

## **13 - DO CONTRATO**

13.1 A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da emissão da Nota de Empenho, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10 % sobre o preço total da proposta apresentada e suspensão do direito de licitar com o Município de Marques de Souza pelo período de até 02 (dois) anos.

13.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto nos termos do Decreto Municipal nº 479/2006.

## **14 – DA ENTREGA DO OBJETO**

14.1. O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a homologação. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pelo Município de Marques de Souza.

14.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

14.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Compra poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.



## **15- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

15.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

15.1.1. Os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos;

15.1.2. As despesas com transporte e entrega do equipamento no endereço declinado neste edital, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a proposta apresentada.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelo Secretário de Obras Sr Marcelo Luis Stoll, ou a quem esta declinar tal atribuição.

16.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da nota fiscal e dos equipamentos fornecidos.

16.3. Caberá à fiscalização, por parte do responsável pela Secretaria ao receber o material, emitir o aceite do bem, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade do mesmo com as especificações exigidas.

16.4. O recebimento definitivo do equipamento será dado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos mesmos, após verificada sua adequação.

16.5. Não será aceito material que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Ocorrendo a rejeição do equipamento por não atendimento das exigências editalícias, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do equipamento, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do mesmo, entregue ao Poder Público.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento anual para o exercício de 2023:

### **07.01 – SECRETARIA DE OBRAS**

2037 – Conservação de Veículos e Máquinas

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (1175)

3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (3)

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, nos termos deste edital, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

18.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 16.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

18.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização, considerar-se-á liquidada a despesa.



18.4. O Contratante (Município) dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal no setor de contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

18.5. O prazo previsto no item 18.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

18.6. Por ocasião do pagamento, será realizada a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB 1.234/2012 e Decreto Municipal 2.011/2022, se for o caso.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 18.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. São obrigações da Contratada:

20.1.1. Entregar os equipamentos, nos termos e condições previstas neste edital;

20.1.2. Entregar o equipamento, com as mesmas características indicadas na proposta;

20.1.3. Atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

20.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do edital se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Marques de Souza, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

20.3. O(s) item(ns) objeto do presente Edital **deverá(ão) ter garantia de no mínimo 1 ano, a contar da entrega do(s) mesmo(s)**, sem custo ao município.

## **21 - DAS SANÇÕES**

21.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do bem homologado em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Edital, limitado a 15 dias.

21.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Marques de Souza e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 02 (dois) anos.

21.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Marques de Souza e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 02 (dois) anos.

21.4. Em caso de rescisão unilateral, poderá o Contratante:



21.4.1. Aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver (em) sido aplicada(s);

21.4.2. E determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

21.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

21.6. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

21.7. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

21.8. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

21.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

## **22 – DA RESCISÃO**

22.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral, nos seguintes casos:

22.1.1. Quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) neste edital, aplicadas à contratada, for superior a 15% sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

22.1.2. Rejeição, pela fiscalização, do equipamento entregue em atendimento à determinação da fiscalização prevista neste edital;

22.1.3. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada.

22.1.4. E ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

## **23 - DO FORO**

23.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Lajeado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

24.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Marques de Souza.



24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

24.5. O Município de Marques de Souza não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.6. O Município de Marques de Souza se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

24.8. Parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Marques de Souza, 07 de novembro de 2023.

FABIO ALEX MERTZ

Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 07 de novembro de 2023.

ALINE LUIZA KRUGER

OAB/RS 66.190

Assessoria Jurídica



**ANEXO 01**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023**

....., inscrito no CNPJ sob Nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023**

....., com CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. ...., portador de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, submissão plena às condições estabelecidas no edital, em todas as fases de licitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO 04**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

À Prefeitura do Município de Marques de Souza

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Capítulo 2, item 2.1, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Objeto</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL :

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):**

3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o estipulado no Edital.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.3. O Prazo de Entrega do objeto é de até 10 (dez) dias após a homologação do certame

3.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE